

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

Edital **Ref.ª ISCAP-07/2019**

Abertura de concurso documental interno para provimento de uma vaga para Professor Coordenador para a área científica de Auditoria

1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu despacho de 10 de dezembro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário da República, concurso documental interno para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área Científica de Auditoria, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (lei de execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com a revisão operada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (Regulamentos dos Concursos do IPP), Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

2 - Local de trabalho - O local de trabalho é o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

3 - Número de postos de trabalho a ocupar – um.

4 - Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

5 - Caracterização do conteúdo funcional - Ao professor coordenador compete, para além das funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, desenvolver atividades de coordenação intersetorial.

6 - Âmbito de recrutamento

6.1 - São requisitos de admissão ao concurso:

a) Em conformidade com o que determina o artigo 19.º do ECPDESP: Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso ou área afim;

b) Em conformidade com o que determina o artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho:

b1) Possuir contrato de trabalho por tempo indeterminado com a instituição e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria, contando também para este efeito o tempo de serviço prestado como Equiparado;

b2) Estar integrado na área científica de Auditoria.

6.2. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

7 - Prazo de validade do concurso

7.1 - O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos;

7.2 - O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do ISCAP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 - Forma de apresentação da candidatura

8.1 - A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente edital em Diário da República, e, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/>, e submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos obrigatórios. As candidaturas enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via que não a determinada, serão liminarmente excluídas;

8.2 - A candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

a) Formulário eletrónico de candidatura;

b) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 10 do presente edital. Recomenda-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfactores de avaliação discriminados abaixo, no ponto nove. O *Curriculum Vitae* deverá ser, também, datado e assinado e entregue, em suporte digital no formato PDF;

c) Um exemplar de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em suporte digital no formato PDF;

d) Cópias de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, em suporte digital no formato PDF (máximo de 5 trabalhos);

e) Documento digital que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas na alínea anterior e explicação do método usado para a contagem, com detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e de cooperação com a sociedade;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes;

h) Fotocópias simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 6 do presente edital e para os candidatos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

i) Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

8.3 - O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a h) do n.º 8.2 determinam a exclusão da candidatura.

9 - Elementos do curriculum vitae

Do curriculum vitae deverão constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria e área científica em que se encontra integrado na instituição;

d) Especificidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

- e) Habilitações acadêmicas (graus acadêmicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- f) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- g) Formação e experiência profissional;
- h) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- i) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- j) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- k) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- l) A organização do curriculum vitae deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (10).

10 - Parâmetros e critérios de seleção dos candidatos

10.1 - Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A do ECPDESP e no Regulamento dos Concursos do IPP, o método de seleção é a avaliação curricular, através do qual o júri visa avaliar o mérito dos candidatos, da sua capacidade profissional, da sua atividade científica, técnica e de investigação e o valor das suas capacidades pedagógicas, tendo em vista as funções a desempenhar.

10.2 - O júri procede à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos ou instrumentos de avaliação por ele elaborados e aprovados e integrados na ata n.º 1, considerando:

10.2.1 - O desempenho técnico-científico e profissional do candidato com base na análise dos trabalhos e atividades constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos;

10.2.2 - A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior, em particular na área de Auditoria;

10.2.3 - De outras atividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

10.3 - Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos resultante da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação definidos numa escala de 0 a 100 pontos.

10.4 - Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados na Tabela 1.

10.4.1- Critérios para avaliação do Desempenho Científico

10.4.1.1 - Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

10.4.1.2 - Participação em projetos científicos. Coordenação e participação em projetos de investigação nacionais e internacionais com financiamento: qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou, em que participou, sua responsabilidade na equipa, financiado numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade

deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto e aos projetos realizados;

10.4.1.3 - Participação em júris de provas académicas (orientações e arguições);

10.4.1.4 - Intervenção em comunidades científicas e profissionais e outras atividades relevantes. Avaliando-se a capacidade de intervenção em comunidades científicas e profissionais, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas e de comunicações em congressos com chamada de trabalhos, apresentação de palestras como convidados, participação em júris académicos, participação ativa em redes internacionais de investigação, em centros de investigação e outras atividades de reconhecido mérito.

10.4.2 - Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

10.4.2.1 - Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

10.4.2.2 - Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em livros, revistas ou conferências internacionais de prestígio;

10.4.2.3 - Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. Lecionação em língua inglesa e experiências de lecionação internacional (e.g. mobilidades Erasmus). Para este efeito é considerado o número de anos de atividade de lecionação no ensino superior;

10.4.2.4 - Outras atividades relacionadas com a atividade pedagógica.

10.4.3 - Critérios para avaliação das atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

10.4.3.1 - Exercício de cargos de gestão em órgãos de instituições de ensino superior;

10.4.3.2 - Direção de curso e coordenação de estruturas (serviços/gabinetes) de instituições de ensino superior;

10.4.3.3 - Outros cargos de reconhecido interesse público na área da Auditoria (e.g. Comissões de avaliação);

10.4.3.4 - Atividades de extensão e interação com a sociedade e outras atividades relevantes (e.g. atividades de consultoria e de revisão oficial de contas, prestações de serviço ao exterior, organização de eventos profissionais, participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica, ligação com associações profissionais relacionadas com a área específica para a qual é aberto o concurso);

10.4.3.5 - Participação em júris de concursos;

10.4.4 - Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela 1- Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1 = 0,35	Produção científica (C11) Participação em projetos científicos (C12) Participação em júris de provas académicas (C13) Intervenção em comunidades científicas e profissionais e outras atividades relevantes (C14)	P11 = 0,3 P12 = 0,2 P13 = 0,3 P14 = 0,2
Capacidade Pedagógica	P2 = 0,35	Coordenação de projetos pedagógicos (C21) Produção de material pedagógico (C22) Atividade letiva (C23) Outras atividades relacionadas com a atividade pedagógica (C24)	P21 = 0,3 P22 = 0,2 P23 = 0,3 P24 = 0,2

Atividades relevantes para a missão da instituição	P3 = 0,30	Exercício de cargos de gestão em órgãos de instituições de ensino superior (C31) Direção de curso e coordenação de estruturas (C32) Outros cargos de reconhecido interesse público na área da Auditoria (C33) Atividades de extensão e interação com a sociedade e outras atividades relevantes (C34) Participação em júris de concursos (C35)	P31 = 0,2 P32 = 0,2 P33 = 0,2 P34 = 0,2 P35 = 0,2
--	-----------	--	---

11 - Avaliação e seleção dos candidatos

11.1 - Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções;

11.2 - Requisitos de admissão em mérito absoluto:

O candidato deverá possuir pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

- a) Pelo menos 5 (cinco) publicações indexadas, Scopus ou ISI, na área científica de Auditoria, contando os trabalhos já aceites definitivamente para publicação, devidamente comprovada;
- b) Pelo menos 50 (cinquenta) citações;
- c) Participação como responsável num projeto de investigação financiado, na área científica de Auditoria;
- d) Participação em pelo menos 5 (cinco) projetos de investigação financiados e devidamente comprovada, na área científica de Auditoria;
- e) Transferência de conhecimento para a comunidade, na área científica de Auditoria;
- f) Colaboração organizacional em instituições de ensino superior oficialmente comprovado.

Para além dos requisitos anteriores o candidato deverá entregar:

- Relatório de uma UC (unidade curricular);
- Relatório do que o candidato se propõe fazer nos próximos 5 (cinco) anos a nível de investigação e leccionação.

Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science ou no SCI Verse do SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

11.3 Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

11.4 - No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias úteis.

11.5 - O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital;

11.6 - Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou componente para cada candidato;

11.7 - O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez, será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final. O resultado final (RF) é calculado pela seguinte fórmula:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14) + P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24) + P3*(C31*P31 + C32*P32+C33*P33+C34*P34+C35*P35)$$

12 - Ordenação e metodologia de votação

12.1 - A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

12.2 - Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior;

12.3 - Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções;

12.4 - O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: a primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

13 - Participação dos interessados e decisão

13.1 - O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 27.º do Regulamento dos Concursos do IPP;

13.2 - Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 - Prazo de decisão final

14.1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

14.2 - O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidaturas e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 - O sistema de avaliação de classificação final consta da primeira ata do júri e encontra-se disponível para consulta dos interessados.

16 - Por deliberação do júri do concurso não haverá audições públicas.

17 - É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

18 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Vogais:

- Bruno José Machado de Almeida, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

- Cristina Maria Gabriel Gonçalves Góis, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

- Gabriel Correia Alves, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

- Graça Maria do Carmo Azevedo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro da Universidade de Aveiro;

- Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho, Professor Coordenador aposentado, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído por Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-presidente do ISCAP.

20 - Condicionantes ao recrutamento - o recrutamento apenas será concretizado caso a Lei do Orçamento do Estado para 2020 permita.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 - O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª Série do Diário da República;

b) No sítio da Internet do ISCAP, www.iscap.ipp.pt (<https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/a-decorrer>).

S. Mamede de Infesta, em 10 de dezembro de 2019 - O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães.

